



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Termo de Fomento n.º 013/2023
Processo Administrativo n.º 2023-DRWFC

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E A ASSOCIAÇÃO POLONESA DE ÁGUIA BRANCA, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "PRESERVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA POLONESA DE ÁGUIA BRANCA", NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Rua Luíz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Cultura, Sr. **FABRÍCIO NORONHA FERNANDES**, e a **ASSOCIAÇÃO POLONESA DE ÁGUIA BRANCA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.570.811/0001-84, com sede na Avenida João Quiuqui, nº 200 – CEP: 29.795-000 – Centro – Águia Branca/ES, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo seu **Presidente, VICTOR HUGO OLIVEIRA FEDESZEN**, e pelo seu **Tesoureiro, VALMIR BRUNO KUBIT**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo E-Docs n.º 2023-DRWFC e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, celebrado sem chamamento público conforme estabelecido no artigo 31 da Lei nº 13.019/14, tem por objeto a realização do Projeto "Preservação e Divulgação da Cultura Polonesa de Águia Branca", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **Programa de trabalho 13.391.0043.2301 – Desenvolvimento e Proteção do Patrimônio, UG 400101, Gestão 0001**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43.00 R\$ 30.000,00 NR: 2023NR00537 EP: 0550/2023



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do e-mail gabinete@secult.es.gov.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo - CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

18.3 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado será assinada pelos partícipes de forma eletrônica via PlataformaE-Docs, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória, 26 de dezembro de 2023.

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Assinado eletronicamente

VICTOR HUGO OLIVEIRA FEDESZEN

Presidente da Associação Polonesa de Águia Branca

Assinado eletronicamente

VALMIR BRUNO KUBIT

Tesoureiro da Associação Polonesa de Águia Branca

Assinado eletronicamente



1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC			
Organização da Sociedade Civil Associação Polonesa de águia Branca		CNPJ 27.570.811/0001-84	
Endereço (Logradouro e Complemento) Avenida João Quiuqui, nº 200		C.E.P. 29.795-000	
Bairro Centro	Município Águia Branca	Telefone: (27) 9.9975-3492	
Página na Internet https://asspolonesaaguiabranca.com.br/		Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXXXX	
Registro de Pessoa Jurídica			
Cartório xx		Data de Fundação 1975 (Art. 1º Estatuto)	
Nº Protocolo xx	Livro/Página xx	Data de Constituição xx	
Cartório 1º Ofício de Águia Branca - ES		Data da Última Alteração 26/10/2017	
Nº Protocolo 3107	Livro/Página A/1 AV08/124		
Informações Bancárias			
Banco Banestes	Agência Águia Branca	Nº Conta Corrente 36625069	
Nome			
Victor Hugo Oliveira Fedeszen			
Nº RG	Orgão Expedidor	Telefone	
Cargo Presidente	Endereço Eletrônico -	Mandato	
		Início	02/11/2020
		Término	02/11/2023
Nome			
Valmir Bruno Kubit			
Cargo Tesoureiro	Endereço Eletrônico -	Mandato	
		Início	02/11/2020
		Término	02/11/2023
3. Outros Partícipes (Incluir os Dados de Identificação Quando Existirem Outros Parceiros para Execução deste Projeto)			
Nome -			
Endereço (Logradouro e Complemento) -		C.E.P. -	
Bairro -	Município -	Telefone: -	
Página na Internet -		Endereço Eletrônico -	

4. Descrição do Projeto		
Título do Projeto Preservação e divulgação da Cultura Polonesa de Águia Branca	Período de Execução	
	Início	Término
	Dezembro/2023	dezembro/2024

4.1 - Identificação do Objeto
<p>O Projeto Preservação e Divulgação da Cultura Polonesa de Águia Branca tem como proposta a valorização da cultura polonesa por meio da aquisição de equipamentos para o Centro de Cultura Polonesa de Águia Branca, que é propriedade da Associação Polonesa de Águia Branca, localizado na cidade de Águia Branca, no noroeste do Estado do Espírito Santo.</p> <p>A Associação foi criada para evitar que a história se perca ao longo do tempo, e tem como finalidade fazer o resgate e preservação da história dos primeiros imigrantes na região. No ano de 2006, foi criado o Centro de Cultura Polonesa de Águia Branca (Polski Osrodek Kaultury Orla Bialego), cujo o objetivo principal é desenvolver de forma mais sistemática o resgate e a preservação de toda história da imigração polonesa em Águia Branca.</p> <p>A partir dos recursos da Emenda Parlamentar nº 550/2023 da Deputada Raquel Lessa serão adquiridos equipamentos de Ar Condicionado, Refrigerador, Bebedouro Industrial, Fogão 5 bocas, Caixa de Som, Kit com 02 microfones, Notebook 15,6 polegadas Full HD LWD, Bivolt, Intel Core i7, Windows 11 Home, 8GB, 256GB SSD e Notebook 15.6 polegadas tamanho do disco rígido 256Gb modelo da CPU core i3 3.2 ghz, tamanho instalado da memória de Ram 8gb.</p> <p>A aquisição dos referidos equipamentos, constantes neste Plano de Trabalho, vai garantir mais acessibilidade e eficácia, aos demais projetos e ações, desenvolvidas no Centro de Cultura Polonesa de Águia Branca, pela Associação Polonesa de Águia Branca, cujos partícipes, em sua maioria, são alunos e professores das escolas do Município de Águia Branca, bem como de outras cidades, com destaque para o Museu do Imigrante Polonês, instalado no local, e que abriga um rico acervo da história dos poloneses, colonizadores do município; os grupos de danças folclóricas infantil e juvenil, as oficinas de resgate e preservação da culinária, artesanato, língua polonesa, dentre outros.</p>

4.2 - Justificativa da Proposição
<p>O município de Águia Branca foi colonizado pelos imigrantes poloneses a partir de 1928. Um contrato entre a Companhia de Colonização de Varsóvia e o Governo do Espírito Santo permitiu a vinda de diversas famílias para efetivarem este processo de desbravar a região de Águia Branca, que recebe este nome, graças ao símbolo da Polônia que é uma águia branca.</p> <p>Instalados na região, difundiram seus hábitos, costumes, cultura e religiosidade, representando hoje uma parcela significativa dos habitantes do município. Em Águia Branca os poloneses e descendentes, através da Associação Polonesa de Águia Branca, realizam um trabalho impar no sentido de resgatar e preservar a cultura dos imigrantes e descendentes, destacando-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O Centro de Cultura Polonesa de Águia Branca que oferece cursos de noções básicas da língua polonesa, artesanato, curso de pintura em ovos (pisanki), curso de arte em papel picado (wyczynanki), culinária, curso de violão e teclado para as crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal de todas as etnias. O referido centro está sediado em uma construção tipicamente polonesa situada na avenida principal da cidade, que também abriga o Museu do Imigrante Polonês, e está aberto diariamente e gratuitamente a visitação pública. <p>No referido centro, também são desenvolvidas regularmente ações e, atividades que visam resgatar, preservar e difundir a cultura, a língua e o folclore poloneses, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Grupos de Danças Folclóricas Polonesas, Infantil e Juvenil. - Oficina de noções básicas da Língua Polonesa. - Oficina de Artesanato Polonês. - Oficina de Culinária Polonesa. - Caminhada do Imigrante Polonês. - Encontro da Juventude Polonesa. - Preservação da Capela e Cemitério dos Poloneses. - Festa do imigrante Polonês, dentre outras.

Essas ações e atividades, em sua maioria, são planejadas e executadas no Centro de Cultura Polonesa de Águia Branca, e envolve crianças, jovens e adultos da etnia polonesa, e de outras etnias. Tais ações e atividades têm promovido o desenvolvimento e o entrosamento entre diferentes etnias, bem como o resgate, a preservação e a difusão da história e a memória da imigração polonesa em Águia Branca. O fato das ações e atividades serem desenvolvidas, na maioria das vezes, no horário inverso ao da escola, tem ressaltado a participação de crianças, jovens e adolescentes, muitas delas em risco de vulnerabilidade social.

- O **Museu do Imigrante Polônês** que abriga um acervo muito rico de fotos, peças, indumentárias, mobiliários e objetos que fizeram parte da história da imigração polonesa em todo o estado. A cidade de Águia Branca não possui cinema ou teatro. Por isso o museu se tornou um dos principais centros de atração turística da cidade além de receber por ano a visita de mais de 3800 pessoas, entre brasileiros e estrangeiros. Semanalmente recebe grupos de professores e alunos das escolas locais e de outras regiões do estado do Espírito Santo e Minas Gerais, que vão em busca da história dos primeiros imigrantes. No decorrer do ano realiza atividades socioculturais em parceria com as escolas. E as visitas tem provocado o desenvolvimento de saberes importantes ao crescimento pessoal e coletivo, dos referidos agentes.

- A **Manutenção e Preservação do Cemitério e da Capela dos Poloneses** (kaplica, cmentarnapolska).

- O **Grupo de Danças Folclóricas Polonesas** que é formado por crianças, jovens e adolescentes de todas as etnias, criando um laço de união muito forte entre todas as raças. Este grupo tem se apresentado em vários eventos tanto locais, quanto regionais. Com a aquisição dos referidos equipamentos elencados no projeto, haverá melhorias significativas na exposição do acervo, na divulgação da história da imigração polonesa, bem como, proporcionará maior conforto, acessibilidade e eficácia, nas ações e atividades desenvolvidas, uma vez que hoje, o referido Centro, não conta com esses equipamentos.

5. Metas a Serem Atingidas (Descrever as Metas a Serem atingidas e de Atividades ou Projetos que serão Executados)

5.1 -Metas Físico-Financeiras

(São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as atividades que serão desenvolvidas)

- Aquisição de 01 (um) Ar condicionado 18.000 btu/h split Hi Wa 220 volts, controle remoto, funções timer swing, sleep, turbo, sono bom e auto limpeza.
- Aquisição de 01 (um) Refrigerador duplex com prateleira altura flex branca 340L frost free.
- Aquisição de 01 (um) Bebedouro industrial coluna inox 20L com 02 torneiras e filtro.
- Aquisição de 01 (um) Fogão 05 bocas branco com acendimento automático e botões removíveis bivolt, capacidade do forno 96L, funcionamento a gás.
- Aquisição de 01 (uma) Caixa de som partybox 310 bluetooth 240w.
- Aquisição de 01 (um) Kit com 02 microfones sem fio profissional digital.
- Aquisição de 01 (um) Notebook 15.6 polegadas Full HD LCD, Bivolt, Intel Core i7, Windows 11 Home, 8GB, 256GB SSD.
- Aquisição de 01 (um) Notebook 15.6 polegadas tamanho do disco rígido 256Gb modelo da CPU core i3 3.2 ghz, tamanho instalado da memória de Ram 8gb.

5.2 - Metas de Impacto Social

(São as metas que correspondem aos resultados gerados com as aquisições de bens ou serviços, qualificando o modo pelo qual a proposta será executada)

- Oferecer 20 (vinte) Aulas de Noções Básicas da Língua Polonesa para 20 (vinte) alunos em 02 (duas) vezes por semana. Objetivando a aprendizagem, o resgate do idioma e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, respeito às diferenças; para crianças, jovens e adultos.
- Oferecer 01 (um) Espaço para Ensaios para apresentações públicas da Banda de Música Municipal.
- Oferecer 01 (um) Espaço do Centro de Cultura Polonesa para reuniões de outras Associações.
- Oferecer 02 (duas) Oficinas de Culinária Polonesa para 18 (dezoito) pessoas. Objetivando promover o resgate de pratos típicos poloneses, que praticamente foram extintos dos lares de famílias da desta etnia.
- Oferecer 05 Visitas Monitoradas para alunos das escolas da cidade e de outras localidades, para conhecimento da história e da memória da imigração polonesa, cujos imigrantes são os colonizadores do município.

5.3 - Atividades/Projetos a Serem Executados/Metodologia

(São as atividades, ações/projetos que serão desenvolvidas para o atingimento das Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas)

- Levantar preços dos equipamentos a serem adquiridos.
- Adquirir 01 (um) Ar condicionado 18.000 btu/h split Hi Wa 220 volts, controle remoto, funções timer swing, sleep, turbo, sono bom e auto limpeza.
- Adquirir 01 (um) Refrigerador duplex com prateleira altura flex branca 340L frost free.
- Adquirir 01 (um) Bebedouro industrial coluna inox 20L com 02 torneiras e filtro.
- Adquirir 01 (um) Fogão 05 bocas branco com acendimento automático e botões removíveis-bivolt, capacidade do forno 96L, funcionamento a gás.
- Adquirir 01 (uma) Caixa de som partybox 310 bluetooth 240w.
- Adquirir 01 (um) Kit com 02 microfones sem fio profissional digital.
- Adquirir 01 (um) Notebook 15.6 polegadas Full HD LWD, Bivolt, Intel Core i7, Windows 11 Home, 8GB, 256GB SSD.
- Adquirir 01 (um) Notebook 15.6 polegadas tamanho do disco rígido 256Gb modelo da CPU core i3 3.2 ghz, tamanho instalado da memória de Ram 8gb.
- Divulgar o Projeto Preservação e Divulgação da Cultura Polonesa de Águia Branca, como resultado da parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo através de rede sociais, mídias espontâneas, sede da Entidade, etc.
- Executar o Projeto Preservação e Divulgação da Cultura Polonesa de Águia Branca.
- Registrar o Projeto Preservação e Divulgação da Cultura Polonesa de Águia Branca por meio fotográfico.
- Elaborar Relatório Final de Execução do Objeto.
- Elaborar Relatório Final de Execução Financeira (se solicitado pelo fiscal da parceria).

5.4 - Parâmetros para Aferição de Metas

(Refere-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar o atingimento das Metas)

- Pesquisa de Mercado realizada para aferição dos preços dos produtos a serem adquiridos.
- Comprovante de serviço aquisição do Ar condicionado 18.000 btu/h split Hi Wa 220 volts, controle remoto, funções timer swing, sleep, turbo, sono bom e auto limpeza (Nota fiscal).
- Comprovante de serviço aquisição do Refrigerador duplex com prateleira altura flex branca 340L frost free (Nota fiscal).
- Comprovante de serviço aquisição do Bebedouro industrial coluna inox 20L com 02 torneiras e filtro (Nota fiscal).
- Comprovante de serviço aquisição do Fogão 05 bocas branco com acendimento automático e botões removíveis-bivolt, capacidade do forno 96L, funcionamento a gás (Nota fiscal).
- Comprovante de serviço aquisição da Caixa de som partybox 310 bluetooth 240w (Nota fiscal).
- Comprovante de serviço aquisição do Kit com 02 microfones sem fio profissional digital (Nota fiscal).
- Comprovante de serviço aquisição do Notebook 15.6 polegadas Full HD LWD, Bivolt, Intel Core i7, Windows 11 Home, 8GB, 256GB SSD (Nota fiscal)
- Comprovante de serviço aquisição Notebook 15.6 polegadas tamanho do disco rígido 256Gb modelo da CPU core i3 3.2 ghz, tamanho instalado da memória de Ram 8gb (Nota fiscal).
- Relatório Final de Execução do Objeto com Registro Fotográfico.
- Relatório Final de Execução Financeira (se solicitado pelo fiscal da parceria).
- Ficha de Inscrição para as Aulas de Noções Básicas da Língua Polonesa.
- Método utilizado de Seleção dos participantes das Aulas de Noções Básicas da Língua Polonesa.
- Ficha de Frequência dos selecionados das Aulas de Noções Básicas da Língua Polonesa.
- Certificado das Aulas de Noções Básicas da Língua Portuguesa (se houver).
- Registro Fotográfico das Aulas de Noções Básicas da Língua Polonesa.
- Ficha de Inscrição para a Oficina de Culinária Polonesa.
- Método utilizado de Seleção dos participantes.
- Ficha de Frequência dos selecionados da Oficina de Culinária Polonesa.
- Certificado da Oficina de Culinária Polonesa (se houver).
- Registro Fotográfico das 05 (cinco) Visitas monitoradas.

6. Cronograma de Execução

6.1 - Metas Físico-Financeiras

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Preservação e Divulgação da Cultura Polonesa de Águia Branca					
	1.1	Aquisição de Equipamentos				

1.1.1	Ar condicionado 18.000 btu/h split Hi Wa 220 volts, controle remoto, funções timer swing, sleep, turbo, sono bom e auto limpeza	pç	02	Dezembro/2023	Janeiro/2024
1.1.2	Refrigerador duplex com prateleira altura flex branca 340L frost free	pç	01	Dezembro/2023	Janeiro/2024
1.1.3	Bebedouro industrial coluna inox 20L com 02 torneiras e filtro	pç	01	Dezembro/2023	Janeiro/2024
1.1.4	Fogão 05 bocas branco com acendimento automático e botões removíveis-bivolt, capacidade do forno 96L, funcionamento a gás	pç	01	Dezembro/2023	Janeiro/2024
1.1.5	Caixa de som partybox 310 Bluetooth 240w	pç	01	Dezembro/2023	Janeiro/2024
1.1.6	Kit com 02 microfones sem fio profissional digital	pç	01	Dezembro/2023	Janeiro/2024
1.1.7	Notebook 15.6 polegadas" Full HD LWD, Bivolt, Intel Core i7, Windows 11 Home, 8GB, 256GB SSD	pç	01	Dezembro/2023	Janeiro/2024
1.1.8	Notebook 15.6 polegadas tamanho do disco rígido 256Gb modelo da CPU core i3 3.2 ghz, tamanho instalado da memória de Ram 8gb	pç	01	Dezembro/2023	Janeiro/2024

6.2 - Metas de Impacto Social

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico			Duração	
			Unidade	Quantidade	Vagas	Início	Término
1	Preservação e Divulgação da Cultura Polonesa de Águia Branca						
	1.1	Oferecer Aulas de Noções Básicas da Língua Polonesa	sv	20	20	Fevereiro/24	Novembro/24
	1.2	Oferecer Espaço para Ensaios da Banda de Música Municipal	sv	01	-	Fevereiro/24	Novembro/24
	1.3	Oferecer o Espaço do centro de Cultura Polonesa para reuniões	sv	01	-	Fevereiro/24	Novembro/24
	1.4	Oferecer Oficina de Culinária Polonesa	sv	02	18	Fevereiro/24	Novembro/24
	1.5	Oferecer Visitas Monitoradas para alunos	sv	05	-	Março/24	Novembro/24

7. Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	Total (R\$)
Código	Especificação			
4.4.50.42	Auxílios	30.000,00	-	30.000,00
	Outros Recursos	-	0,01	0,01
Total Geral				30.000,01

8. Detalhamento das Despesas

8.1 - Auxílios (Material de Consumo)

Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
-	-					
	-	-				
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
Sub total						-

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

Nada a declarar.

8.2 - Auxílios (Serviços de Terceiros - Pessoa Física)

Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
-	-					
	-	-				
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
Sub total						-

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

Nada a declarar.

8.3 - Auxílios (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	----------------	---------------	---------	------------	----------------------	-------------------

-	-					
-	-		-	-	-	-
Subtotal						-

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

Nada a declarar.

8.4 - Auxílios (Equipamentos e Materiais Permanentes e ou Obras)

Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Preservação e Divulgação da Cultura Polonesa de Água Branca					
	1.1	Ar condicionado 18.000 btu/h split Hi Wa 220 volts, controle remoto, funções timer swing, sleep, turbo, sono bom e auto limpeza.	pç	02	3.961,67	7.923,34
	1.2	Refrigerador duplex com prateleira altura flex branca 340L frost free.	pç	01	3.460,00	3.460,00
	1.3	Bebedouro industrial coluna inox 20L com 02 torneiras e filtro.	pç	01	2.916,67	2.916,67
	1.4	Fogão 05 bocas branco com acendimento automático e botões removíveis-bivolt, capacidade do forno 96L, funcionamento a gás.	pç	01	2.006,67	2.006,67
	1.5	Caixa de som partybox 310 Bluetooth 240w	pç	01	3.910,00	3.910,00
	1.6	Kit com 02 microfones sem fio profissional digital	pç	01	1.308,33	1.308,33
	1.7	Notebook 15.6 polegadas" Full HD LWD, Bivolt, Intel Core i7, Windows 11 Home, 8GB, 256GB SSD.	pç	01	5.916,67	5.916,67
	1.8	Notebook 15.6 polegadas tamanho do disco rígido 256Gb modelo da CPU core i3 3.2 ghz, tamanho instalado da memória de Ram 8gb.	pç	01	2.558,33	2.558,33
Subtotal						30.000,01

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

Itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 - Média de preço conforme Planilha de Memória de Cálculo e orçamentos apresentados.

Total Geral (8.1 + 8.2 + 8.3 + 8.4) 30.000,01

9. Cronograma de Desembolso - Concedente

9.1 - Concedente						
Meta	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024
				R\$ 30.000,00		
Meta	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024
9.2 - Proponente						
Meta	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024
				R\$ 0,01		
Meta	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024

10. Declaração de Adimplência

Na qualidade de Presidente e Tesoureiro, representantes legais da Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de **Associação Polonesa de Águia Branca, declaramos** para fins de prova junto ao Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo.

Local e Data Em Águia Branca/ES, 26 de dezembro de 2023.

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Victor Hugo Oliveira Fedeszen
Presidente

Valmir Bruno Kubit
Tesoureiro

11. Aprovação pelo Concedente

Aprovado (Local e Data)

Concedente (Carimbo/Assinatura)

Em **Vitória/ES**, 26 de dezembro de 2023.

Fabricio Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VICTOR HUGO OLIVEIRA FEDESZEN

CIDADÃO

assinado em 26/12/2023 17:32:22 -03:00

VALMIR BRUNO KUBIT

CIDADÃO

assinado em 26/12/2023 17:28:05 -03:00

FABRICIO NORONHA FERNANDES

SECRETARIO DE ESTADO

SECULT - SECULT - GOVES

assinado em 26/12/2023 19:01:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2023 19:01:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SUPERVISOR I - SUBGE - SECULT - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-GLG3JM>